

Decisão. 19-05-88 pag. 12.

529

Justiça Federal pode julgar o caso Ticuna

O Tribunal Federal de Recursos declarou que a Justiça Federal do Amazonas competente para julgar os dezto envolvidos na chacina Ticuna. Ao tomar esta decisão, o TFR não entrou no mérito do pedido de habeas-corpus impetrado pelo fazendeiro Oscar Castelo Branco e mais dezessete pessoas implicadas no caso.

O juiz da 2ª Vara Federal do Amazonas, João Luis de Souza, não aceitou a alegação de legítima defesa apresentada pelo advogado Gedeon Rocha em favor dos envolvidos. segundo o magistrado, "Os acusados estavam armados de espingardas de caça de grosso calibre e atacaram mulheres e crianças indefesas, além de anciãos de 73 a 77 anos".

A chacina ticuna aconteceu no final do mês de março na localidade denominada de Capacete, quando os índios foram atacados por 17 homens liberados pelo fazendeiro Oscar Castelo Branco. O motivo, segundo as investigações feitas pela Polícia Federal, teria sido por causa de uma antiga briga por terra no município de Benjamin Constant.

Com esta decisão do Tribunal Federal de Recursos, a Justiça Federal do Amazonas terá toda competência para julgar o processo contra os posseiros, colocados em liberdade por força de habeas-corpus. Enquanto isto, as Polícias Federal e Militar mantém-se em estado de alerta para evitar novos conflitos entre branco e índios.